



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais para atenção primária em saúde**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, deste Edital, de acordo com os Pedidos de Compra nº 761/2026, da Secretaria de Saúde.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

2 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL:PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3 DATA: 07/07/2026

2.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07H30MIN

2.5 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H00MIN

2.6 INTERVALO DE LANCE: R\$ 1,00 (um real)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

3.2. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

3.3. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço;

3.4. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto após a homologação deve ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do empenho, junto a Secretaria de Saúde, sito a Rua Armindo Junhken, 050, centro. A entrega deverá ocorrer sem ônus.

3.5. **RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
957	621 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Governo Estadual	1066 Programa de Incentivo para atenção primária à saúde - PIAPS	4490 52 00 00 000
358	621 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Governo Estadual	2152 Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde - PIAPS	3390 30 00 00 000

3.6 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15º dia do mês subsequente após a entrega e a apresentação do documento fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital e mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato, bem como respeitando-se a ordem cronológica de pgtos. da tesouraria

3.7 **Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.**

4 DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Anexo II - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais.

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital também está disponível para download no endereço <https://esperancadosul.rs.gov.br> no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em até 02 (duas) horas após a solicitação, observando os itens 9 e 10 deste Edital.**

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

10.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- forem omissas em pontos essenciais;
- contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br contato@esperancadosul.rs.gov.br adm@esperancadosul.rs.gov.br ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

19.1 O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, **NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO.**

19.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Esperança do Sul.

19.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

19.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

20.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

20.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei.](#)”

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

21.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 23 de junho de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2026

Município de Esperança do Sul /RS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à Atenção Primária à Saúde, com recursos provenientes do Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde – PIAPS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir equipamentos e instrumentais para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, visando a manutenção e qualificação dos serviços prestados à população.

Os materiais solicitados serão utilizados nas atividades assistenciais da Atenção Primária à Saúde, incluindo consultas médicas e de enfermagem, procedimentos ambulatoriais, atendimento de urgência e ações preventivas. A aquisição busca suprir necessidades identificadas pelas equipes de saúde, decorrentes do desgaste natural dos equipamentos existentes e da necessidade de ampliação da capacidade operacional dos serviços.

A ausência destes materiais pode comprometer a qualidade dos atendimentos, a segurança dos usuários e profissionais, bem como a execução adequada dos procedimentos realizados nas unidades de saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde financiadas pelo Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde – PIAPS, observando o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão:

- Ser novos, sem uso e de primeira qualidade;
- Atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Possuir registro ou cadastro na ANVISA quando exigido pela legislação vigente;
- Ser fornecidos em embalagem original do fabricante;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se a ampla oferta dos materiais e equipamentos pretendidos por fornecedores especializados na área médico-hospitalar.

A solução mais adequada consiste na aquisição direta dos itens especificados, considerando que:

- Os materiais possuem características padronizadas;
- Há ampla competitividade entre fornecedores;
- Não há necessidade de locação ou comodato;
- A aquisição apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos seguintes itens:

- 02 Biombos triplos hospitalares com rodízio;
- 02 Esfigmomanômetros infantis analógicos;
- 02 Esfigmomanômetros para obesos analógicos;
- 04 Esfigmomanômetros digitais de braço;
- 15 Pinças mosquito 12 cm;
- 15 Pinças Kelly reta 14 cm;
- 05 Pinças clínicas modelo Pozzy 24 cm;
- 10 Porta-agulhas Mayo Hegar 14 cm com trava;
- 05 Porta-agulhas Mayo Hegar 25 cm com trava;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- 01 Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu) com reservatório e máscaras nº 0, 1 e 2;
- 05 Cabos de bisturi nº 03;
- 15 Tesouras Iris 11,5 cm;
- 05 Tesouras Iris reta 11 cm;
- 05 Tesouras Joseph reta 14 cm;
- 15 Pinças Crile 14 cm;
- 15 Pinças anatômicas dente de rato 16 cm.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde com base:

- Na demanda das Unidades Básicas de Saúde;
- Na necessidade de reposição de materiais desgastados;
- Na ampliação da disponibilidade de equipamentos para os atendimentos;
- Na utilização média dos materiais nos procedimentos realizados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos encontram-se disponíveis nas seguintes dotações:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
957	621 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Governo Estadual	1066 Programa de Incentivo para atenção primária à saúde - PIAPS	4490 52 00 00000
358	621 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Governo Estadual	2152 Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde - PIAPS	3390 30 00 00000

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação poderá ser realizada com julgamento por item, permitindo maior competitividade entre fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento não compromete a execução do objeto, considerando a independência entre os itens adquiridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- Garantir condições adequadas para a realização de procedimentos ambulatoriais;
- Promover maior segurança aos profissionais e pacientes;
- Manter a estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
- Fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequações estruturais ou capacitações específicas para utilização dos materiais e equipamentos pretendidos, uma vez que os profissionais da rede já possuem treinamento e experiência para seu uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais deverão observar as normas sanitárias e ambientais vigentes. As embalagens e materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da disponibilidade orçamentária, da existência de fornecedores aptos no mercado e dos benefícios esperados para os serviços de saúde, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição dos equipamentos e materiais destinados à Atenção Primária à Saúde com recursos do Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde – PIAPS.

14. CONCLUSÃO

A equipe responsável considera a contratação necessária, adequada e viável, recomendando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

prossequimento do processo licitatório para aquisição dos itens especificados neste estudo técnico preliminar.
Esperança do Sul, 23 de Junho de 2026

GUILHERME CALEANDRO DA CRUZ
Secretaria Mun.de Saúde

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Prefeitura Municipal de Esperança do Sul – Secretaria Municipal de Saúde
PEDIDO DE COMPRA Nº 761/2026

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município, com recursos oriundos do Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde – PIAPS, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e materiais visa qualificar os serviços prestados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população, garantindo segurança, eficiência e adequação dos procedimentos realizados nas Unidades de Saúde.

Os itens solicitados destinam-se à reposição e complementação dos materiais atualmente disponíveis, possibilitando a manutenção das atividades assistenciais, procedimentos ambulatoriais e atendimentos de urgência e emergência realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	2,00	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR COM RODIZIO NA COR BRANCA	520,71	1.041,42
2	UN	2,00	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO METAL, analógico de braço	104,43	208,86
3	UN	2,00	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL EM TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO METAL, analógico de braço	98,94	197,89
4	UN	4,00	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON	123,60	494,40
5	UN	15,00	PINÇA MOSQUITO 12 CM	28,56	428,43
6	UN	15,00	PINÇA KELLY RETA, 14 CM	34,62	519,30
7	UN	5,00	PINÇA CLINICA modelo pozzy, tamanho 24 cm	64,38	321,92
8	UN	10,00	PORTA AGULHA modelo mayo hegar 14 cm, com trava	131,37	1.313,72
9	UN	5,00	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 cm, com trava	358,25	1.791,25
10	UN	1,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), POSSUI RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE com mascara numero 0,1 e 2	186,37	186,37
11	UN	5,00	CABO DE BISTURI Nº 03	10,91	54,58
12	UN	15,00	TESOURA IRIS 11,5 cm	22,51	337,65
13	UN	5,00	TESOURA IRIS 11 CM RETA	19,19	95,97
14	UN	5,00	TESOURA JOSEPH 14 CM, RETA	39,45	197,27
15	UN	15,00	PINÇA CRILE 14 CM	26,75	401,36
16	UN	15,00	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	18,56	278,51

4. REQUISITOS DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis.

4.2. Os equipamentos e instrumentais deverão possuir registro ou cadastro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, contendo identificação, lote e demais informações obrigatórias.

4.4. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável de uso hospitalar e passíveis de esterilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

5. ENTREGA

- 5.1. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, posteriormente, de forma definitiva após verificação da conformidade com as especificações contratadas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
957	621 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Governo Estadual	1066 Programa de Incentivo para atenção primária à saúde - PIAPS	4490 52 00 00 000
358	621 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Governo Estadual	2152 Programa de Incentivo para Atenção Primária à Saúde - PIAPS	3390 30 00 00 000

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício ou divergência em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
Esperança do Sul, 23 de Junho de 2026

GUILHERME CALEANDRO DA CRUZ
Secretaria Mun.de Saúde

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal